

EDITAL Nº 08/2018

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS SOCIAIS PARA O PRIMEIRO ANO LETIVO DE 2019 DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL IRMÃO MARIO CRISTOVÃO – TECPUC

O Centro de Educação Profissional Irmão Mario Cristóvão – TECPUC, mantido pela Associação Paranaense de Cultura, torna público por meio deste Edital, os procedimentos, critérios e normas para fins de seleção de candidatos às Bolsas Sociais para o primeiro ano letivo de 2019, dos seus Cursos Técnicos Integrado ao Ensino Médio.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 1º - O Processo de Seleção descrito no presente Edital destina-se aos candidatos com insuficiência econômica, interessados em obter Bolsa Social de estudos parcial ou integral nos Cursos Técnicos Integrado ao Ensino Médio pelo Centro de Educação Profissional Irmão Mario Cristóvão – TECPUC e será constituído das seguintes etapas:

- Inscrição
- Entrega de documentos para análise Socioeconômica
- Assinatura do Termo de Concessão da Bolsa Social
- Matrícula

Art. 2º - As vagas de bolsas para os Cursos Técnicos Integrado ao Ensino Médio são para o 1º semestre de 2019. As indicações dos cursos e turnos, estão no Anexo I deste Edital.

Parágrafo 1º - Por deliberação do TECPUC, o número de vagas citado no Anexo I poderá ser ampliado, em função da quantidade de inscritos e aprovados.

Parágrafo 2º - A bolsa social de estudo que trata esse Edital será concedida para o ano letivo de 2019, não sendo renovada automaticamente para o ano letivo subsequente. Será necessário que o candidato contemplado, submeta-se anualmente a um novo processo de aferição para verificação do atendimento ao perfil socioeconômico conforme descrito no Art. 3º. A concessão para o período acima não garantirá a oferta de bolsa social para os próximos anos letivos.

Art. 3º - Considera-se insuficiência econômica, para fins deste Processo de Seleção, o candidato que comprovar renda familiar per capita que não ultrapasse o valor de 1^{1/2}(um salário mínimo e meio)¹ R\$ 1.431,00 (Hum mil quatrocentos e trinta e um reais) para Bolsa integral de Estudos e renda familiar per capita que não ultrapasse o valor de 03 (três salários mínimo) R\$ 2.862,00 (Dois mil oitocentos e sessenta e dois reais) para Bolsa Parcial de Estudos.

Parágrafo único - A renda per capita familiar será calculada pelo resultado obtido pela divisão do valor da renda bruta mensal familiar pelo número de membros do grupo familiar.

Art. 4º - Somente poderá ser concedida Bolsa Social dentro do número de vagas disponíveis para o candidato que for aprovado em todas as etapas e que atender aos seguintes requisitos:

a) Comprovar insuficiência econômica conforme descrito no Art.3º deste Edital;

¹ Salário Mínimo – 2018 R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)

- b) Estar concursando o 9º ano do Ensino Fundamental em 2018 ou ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental no ano de 2018 e ter nascido a partir de 1º de janeiro de 2003;
- c) O candidato que tiver pendência financeira com a PUCPR ou TECPUC deverá ter sua situação regularizada com data máxima até a assinatura do Termo de Concessão constantes no anexo II deste edital, informando com antecedência a comissão do processo seletivo de bolsa do interesse e andamento das regularizações.
- d) Não tenha sido beneficiado com bolsa social de estudos em processos seletivos anteriores.
- e) Não ter vínculo estudantil com o TECPUC, ou seja, o candidato não poderá ter matrícula ativa ou matrícula trancada.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - Conforme cronograma constante no Anexo II, as Inscrições para o presente Processo Seletivo serão realizadas via *internet*, no endereço eletrônico <http://inscricaoopucpr.azurewebsites.net/login/514> ou presencialmente na **Secretaria Escolar do TECPUC** de segunda a sexta-feira das **12h às 19h** no endereço: Rua Imaculada Conceição 1155 ou pelo portão 3 - Rua Guabirota, 734. Prado Velho. **Informações:** (41) 3271-1395. Em se tratando de inscrição presencial, candidatos menores de idade devem estar acompanhados de seus pais ou seu responsável legal.

Parágrafo 1º - Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar somente **um** Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio e possuir e-mail válido para envio das informações pertinentes ao processo por parte do TECPUC.

Parágrafo 2º - O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição e pelas consequências de eventuais erros ou omissões no preenchimento de qualquer de seus campos.

Parágrafo 3º - A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas ou dos documentos apresentados importará na eliminação do candidato, em qualquer fase do processo seletivo, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou penal cabíveis.

A ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Art. 6º - O **Formulário Socioeconômico** deverá ser devidamente preenchido e entregue juntamente com a documentação completa solicitada no Anexo III deste Edital, por todos os inscritos no Processo Seletivo conforme descrito no Anexo II deste Edital. Candidatos menores de idade deverão estar acompanhados de seus pais ou seu responsável legal.

Art. 7º - [Clique aqui](#) para acessar o **Formulário Socioeconômico** referente ao Processo de Seleção das Bolsas Sociais dos Cursos Técnicos Integrado ao Ensino Médio. A impressão deverá ser frente e verso.

Parágrafo único – Será desclassificado o candidato que não apresentar os documentos solicitados no Anexo III deste Edital, bem como Formulário Socioeconômico devidamente preenchido sem rasuras.

Art. 8º - A avaliação da documentação para constatação de aptidão ao pleito de Bolsas Sociais pelo candidato será efetuada pelo Serviço Social do TECPUC.

Art. 9º - Os documentos utilizados para avaliação socioeconômica dos candidatos contemplados com bolsa social não serão devolvidos em hipótese alguma e não será concedido ao aluno, ou terceiros

após análise, acesso ao processo documental ou revisão deles, pois farão parte integrante deste Processo Seletivo.

Art. 10º - Os documentos utilizados para avaliação socioeconômica dos candidatos reprovados estarão disponíveis para retirada até 30 dias após a data de publicação do resultado constante no anexo II deste Edital e após esse prazo serão incinerados;

Art. 11º - A Comissão Social de Bolsas – TECPUC poderá, a qualquer tempo solicitar a apresentação de outros documentos considerados pertinentes ou realizar entrevista social ou visita domiciliar.

DA SELEÇÃO

Art. 12º - A seleção assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à Bolsa Social, condicionando-se sua efetiva concessão à regular participação em todas as etapas do processo seletivo, bem como à formação de turma no período ofertado.

Art. 13º - O candidato será classificado para a vaga do curso a que concorrer, por ordem crescente de renda percapita familiar, dentro dos limites estabelecidos no Art. 3º do presente Edital.

Parágrafo único - Em caso de empate, adotar-se-á como critério de desempate:

- I – Resida mais próximo ao estabelecimento de educação
- II – Persistindo o empate, a Comissão do Processo Seletivo poderá realizar atendimento social para decisão final ou ainda realizar sorteio

DO RESULTADO FINAL

Art. 14º - O Resultado Final, compreendendo o nº de vagas estabelecido no Anexo I será divulgado individualmente aos candidatos através do Portal do Candidato, onde foi realizada a inscrição, informando a sua situação, que poderá ser:

- a) Convocado - candidato que, atendido os critérios de seleção dentro do número de vagas estabelecido está apto para assinatura do termo de concessão e realização da matrícula dentro do prazo estabelecido no anexo II.
- b) Lista de Espera - candidato que, atendido os critérios de seleção não alcançou o número de vagas estabelecido, devendo aguardar deliberação de novas vagas.
- c) Desclassificado - candidatos que não atendem aos critérios deste Edital para bolsa social.

Parágrafo 1º: É de responsabilidade do candidato acessar o Portal do Candidato na data da divulgação do resultado para verificar sua situação, através do seu CPF.

Parágrafo 2º: O resultado também será encaminhado ao e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Parágrafo 3º: Os candidatos contemplados com bolsa social parcial (50%) receberão por e-mail o boleto bancário referente ao pagamento da 1ª mensalidade e só terão sua situação alterada para convocado, após a compensação deste pagamento.

Art. 15º - Caso as vagas não sejam preenchidas, poderão ser demandadas novas chamadas, dentro dos mesmos critérios dos candidatos aprovados nas demais chamadas.

DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 16º - A retirada e a entrega do Termo de Concessão de Bolsas dos candidatos selecionados, conforme calendário definido no Anexo II deste Edital será realizado no Serviço Social do **TECPUC**.

Parágrafo 1º - O candidato que não entregar o Termo de Concessão devidamente preenchido e assinado terá o benefício cancelado.

Parágrafo 2º - Os candidatos menores de 18 anos devem entregar o Termo de Concessão de Bolsas assinado por seu responsável legal.

Parágrafo 3º - A assinatura do termo de concessão de bolsas será anual, após aferição e verificação de atendimento ao perfil socioeconômico, conforme descrito no Art. 3º. Todos os alunos contemplados com bolsa social serão convocados pelo Serviço Social, em cronograma divulgado a época do período de aferição.

Art. 17º - Perderá o direito ao benefício o bolsista que apresentar um dos motivos:

- a) Excesso de faltas sem justificativa legal, caracterizando abandono/evasão e reprovação por frequência.
- b) Transferência escolar ou afastamento de matrícula.
- c) Por procedimentos inadequados que contrariem o Regimento Geral do TECPUC.
- d) Constatada inidoneidade de documento apresentado à instituição ou falsidade de informação prestada pelo bolsista ou responsável.

Parágrafo Único: O aluno bolsista que solicitar mudança de turno ou curso, terá a bolsa social cancelada.

DAS MATRÍCULAS

Art. 18º - Os candidatos contemplados com Bolsas Sociais devem realizar matrícula obedecendo cronograma estabelecido no Anexo II deste Edital.

Art. 19º - O candidato menor de 18 anos, somente poderá efetuar a matrícula acompanhado dos seus pais ou responsáveis legais.

Parágrafo único: Para candidato emancipado, é necessária a assinatura do contrato de prestação de serviços por parte do aluno pessoalmente ou através de um representante legal munido de uma procuração registrada em cartório.

Art. 20º - Para a efetivação da matrícula é necessário a apresentação da documentação a seguir, além da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Documentação necessária para a matrícula e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços:

- a) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Cópia e original da Carteira de Identidade;

c) Cópia e original da Carteira de Identidade e CPF do responsável legal que está assinando o contrato de prestação de serviço para alunos menor de idade;

d) Cópia e original do CPF do Candidato;

e) Os candidatos que estão cursando o 9º ano do Ensino Fundamental em 2018 deverão apresentar a declaração original e atual de matrícula. Os candidatos que já concluíram o 9º ano do Ensino Fundamental deverão apresentar a declaração original e atual de conclusão do Ensino Fundamental. O Histórico Escolar deverá ser entregue no prazo de no máximo 90 dias após o início do período letivo de 2019;

f) Cópia e original do Comprovante de Endereço atualizado;

g) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para os casos de candidatos estrangeiros;

Art. 21º – Nos termos do art. 208, III, da Constituição Federal e demais normas aplicáveis, os candidatos portadores de deficiência e que apresentam necessidades educacionais especiais deverão, no ato da inscrição, protocolar solicitação de atendimento especializado, mediante formulário próprio, indicando o tipo de deficiência e a necessidade educacional especial, que será encaminhada para análise da Direção do TECPUC.

Parágrafo único – Os alunos que se identificarem nessas condições deverão agendar horário com a equipe pedagógica com a finalidade de descrição do acompanhamento necessário e definição da estratégia pedagógica a ser desenvolvida.

DA ESCOLARIDADE

Art. 22º - Escolaridade necessária, quando do início do semestre letivo para os candidatos ao processo de matrícula:

a) Estar cursando o 9º ano do Ensino Fundamental em 2018 comprovado por meio de Declaração de Matrícula ou terem concluído o 9º ano do Ensino Fundamental comprovado através de declaração original e atual de conclusão do Ensino Fundamental ou Histórico Escolar.

Parágrafo único - Caso venha a ser solicitado, o candidato deverá apresentar documentos complementares referente a comprovação da sua escolaridade.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º - A Comissão do Processo Seletivo de Bolsas resolverá de forma soberana os casos omissos deste Edital podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e também decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o Processo Seletivo.

Art. 24º - Será eliminado, em qualquer momento, o candidato classificado que tenha prestado informações falsas ou usado de outros meios ilícitos.

Art. 25º - As informações e demais normas referentes ao presente Processo Seletivo divulgadas no *site* da TECPUC passam a integrar este Edital.

Art. 26º - O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente Processo Seletivo são de exclusiva responsabilidade da Comissão designada para essa finalidade, não cabendo recurso contra suas decisões.

Art. 27º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de setembro de 2018.

Fernando A. Csiszer
Gerente de Operações

Fernando de Almeida Csiszer

Gerente de Operações

ANEXO I

VAGAS PARA OS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

Curso	Turno	BOLSAS 100%
Ensino Médio Técnico em Administração	Manhã	10
Ensino Médio Técnico em Informática	Manhã	30
Ensino Médio Técnico em Informática	Tarde	10
TOTAL		50

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SOCIAL PARA OS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO PARA O 1º SEMESTRE DE 2019

DATAS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
24 de setembro a 11 de outubro	Inscrições: Disponível no endereço eletrônico: http://inscricaoopucpr.azurewebsites.net/login/514 ou Presencial na Secretaria Escolar do TECPUC¹ . Horário: de segunda a sexta das 12h às 19h
01 de outubro a 19 de outubro	Entrega da Documentação: Período para Entrega da documentação para análise socioeconômica, juntamente com o Formulário de Solicitação de Bolsa devidamente preenchido, com os documentos informados no ANEXO III do presente Edital na Secretaria Escolar do TECPUC¹ . Horário: de segunda a sexta das 12h às 19h
23 de novembro a partir das 15h	Divulgação do Resultado – Portal do Processo Seletivo em que realizou a inscrição.
03 de dezembro a 14 de dezembro	Assinatura do Termo de Concessão e Matrícula no Curso: Período para Assinatura do Termo de Concessão e realização de matrícula na Secretaria Escolar¹ apresentando todos os documentos constantes no Art. 18º do presente Edital. Horário: de segunda a sexta das 12h às 19h
1- ENDEREÇO DO TECPUC: Rua: Imaculada Conceição nº 1155 ou pelo Portão 3 na Rua Guabirota nº 734 – Prado Velho.	
INÍCIO DAS AULAS – 04/02/2019	

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PLEITEAR BOLSA DE ESTUDO

1. **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO IMPRESSO APÓS A FINALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
2. **FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO DEVIDAMENTE PREENCHIDO – [CLIQUE AQUI PARA ACESSAR](#) (FAZER IMPRESSÃO FRENTE E VERSO DA FOLHA).**
3. **DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E DO GRUPO FAMILIAR**

Conforme Art. 12, Portaria 15/2017, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Deverá ser apresentada a cópia de um dos documentos abaixo, do candidato e dos membros do seu grupo familiar:

- ✓ Carteira de Identidade e CPF;
- ✓ Certidão de Nascimento para menores de 12 anos (caso não tenha Carteira de Identidade) ou;
- ✓ Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade.

4. **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 18 ANOS**

- ✓ **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) cópia das seguintes páginas:**
 - Identificação (página da foto e dados pessoais)
 - Contrato de trabalho atual e a próxima página em branco (caso não tenha nenhum registro na CTPS, cópia da primeira página de contrato de trabalho em branco).
Caso algum membro do grupo familiar não possua a CTPS, apresentar declaração justificando a ausência deste documento (exemplos: Boletim de Ocorrência, Protocolo de Requisição do documento ou declaração a próprio punho).
- **Imposto de Renda Pessoa Física (completo) Exercício Fiscal 2018 – Ano Base 2017**
- ✓ Para todos os membros do grupo familiar obrigados a fazer o IRPF;

5. **COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA**

Deverá ser apresentada a cópia atualizada de um dos comprovantes abaixo, que poderá estar em nome do candidato ou de qualquer componente do seu grupo familiar.

- ✓ Contas de água, gás, energia elétrica, telefone (fixo ou móvel), fatura de cartão de crédito.
- ✓ Em se tratando de casa alugada: contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
- ✓ Em se tratando de aluguel sem contrato, declaração original do proprietário do imóvel confirmando a locação, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel. Modelo de declaração [“Aluguel sem contrato”](#).

- ✓ Em se tratando de casa cedida, declaração original do proprietário do imóvel confirmando a residência, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel. Modelo de declaração ["Casa Cedida"](#).

Obs: No caso de candidato com idade até 21 anos que não resida com a família, apresentar comprovante de residência em nome da família de origem, comprovando a residência em outro endereço.

6. COMPROVANTE DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL

- ✓ Certidão de Casamento, para os componentes do grupo familiar que são legalmente casados ou;
- ✓ comprovante de União Estável, neste caso anexar escritura Pública ou declaração de próprio punho assinada por ambos os cônjuges. Modelo de declaração ["União Estável"](#).

7. COMPROVANTE DE SEPARAÇÃO OU ÓBITO (no caso de alguém não constar no grupo familiar)

- ✓ Certidão de óbito, no caso de falecimento (pais, conjugues, avôs).
- ✓ Comprovante de separação dos pais ou dos componentes do grupo familiar (se não forem legalmente separados, apresentar uma declaração justificando a sua ausência). Modelo de declaração ["Estado Civil"](#).
- ✓ Caso a ausência, no grupo familiar, de um dos pais do estudante ocorra em função de motivo diverso dos constantes acima, este deverá apresentar declaração ou documento relacionado.

8. RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

- ✓ Em caso de recebimento de pensão alimentícia, apresentar documento emitido por juízo competente determinando o pagamento da pensão com o valor e/ou declaração formalizada pelo declarante. Modelo de declaração ["Recebimento Pensão Alimentícia"](#).
- ✓ Caso não receba pensão alimentícia, apresentar declaração. Modelo de declaração ["Não Recebimento de Pensão Alimentícia"](#).

9. COMPROVANTES DE RENDIMENTOS DO GRUPO FAMILIAR

Os comprovantes de rendimentos solicitados variam conforme o tipo de atividade. Para cada atividade existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda, sendo necessária a apresentação de pelo menos um dos comprovantes.

- ✓ O serviço social poderá solicitar, quando julgar necessário, quaisquer documentos complementares dos membros do grupo familiar e pessoas jurídicas vinculadas.

9.1 Assalariados

- ✓ Três últimos contracheques, no caso de renda fixa.
- ✓ Seis últimos contracheques, quando houver variação salarial (hora extra, comissão, etc).

9.2 Atividade Rural

- ✓ Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ.
- ✓ Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- ✓ Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- ✓ Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.
- ✓ Declaração feita pelo Sindicato da cidade

9.3 Aposentados e Pensionistas

- ✓ Extrato mais recente do pagamento de benefício (mês vigente), obtido por meio de consulta no endereço eletrônico < <http://www.mpas.gov.br>>.
- ✓ CTPS para comprovar que não tem rendimentos/vínculo empregatício somado a aposentadoria/pensão.

9.4 Benefícios do INSS (exemplo: auxílio doença)

- ✓ Extrato mais recente do pagamento de benefício (mês vigente), obtido por meio de consulta no endereço < <http://www.mpas.gov.br> >.

9.5 Autônomos

- ✓ Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- ✓ Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- ✓ DECORE original (informando a renda dos três últimos meses, pelo menos).
- ✓ Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- ✓ Extratos bancários dos últimos três meses, quando for o caso.

Consideram-se autônomos aqueles com atuação profissional sem vínculo empregatício e sem exigência de formação acadêmica. Exemplos: pintores, eletricitas, encanadores, costureiras, diaristas, dentre outros.

9.6 Profissionais Liberais

- ✓ Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- ✓ Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- ✓ DECORE original (informando a renda dos três últimos meses, pelo menos).
- ✓ Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- ✓ Extratos bancários dos últimos três meses, quando for o caso.

Consideram-se profissionais liberais aqueles com atuação profissional sem vínculo empregatício que exige formação acadêmica. Exemplos: engenheiros, contadores, médicos, tradutores, dentistas, advogados, arquitetos, psicólogos, administradores, dentre outros.

9.7 Trabalhadores avulsos

- ✓ Preencher declaração de rendimentos. "[Declaração de Rendimentos](#)".
Considera-se trabalhador avulso aquele com ocupação laboral sem documentação comprobatória. Exemplos: vendedor ambulante, coletor de material reciclável, vendedor semáforo (pano de prato, outros).

9.8 Sócios e Dirigentes de Empresas

- ✓ Três últimos contracheques de remuneração mensal.
- ✓ Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ.
- ✓ DECORE original (informando a renda dos três últimos meses, pelo menos).
- ✓ Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;

9.9 Estagiários e/ou Jovem Aprendiz

- ✓ Contrato de estágio e/ou Jovem Aprendiz (com valor da bolsa-auxílio), ou CTPS registrada e atualizada, ou três últimos contracheques.

9.10 Situação de desemprego

- ✓ CTPS (página da foto, identificação, último contrato de trabalho e a próxima página em branco) e;
- ✓ Candidato e/ou membro do grupo familiar que está desempregado há mais de 06 meses, apresentar com a cópia da CTPS e declaração atestando que não exerce nenhuma atividade remunerada. Modelo de declaração "[Declaração Não Rendimentos](#)".

9.11 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

- ✓ Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- ✓ Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

9.12 Beneficiários de Programas de Transferência de renda

- ✓ As famílias atendidas pelo Bolsa Família devem apresentar cópia do extrato do último recebimento do benefício e cópia do cartão do programa.

9.13 Empresas que não estão em funcionamento (baixadas, em baixa, inativa)

Para situações de empresas baixadas, apresentar certidão de baixa da empresa e cópia do cartão do CNPJ atualizado; para situações de empresas em processo de baixa, apresentar protocolo de solicitação de baixa da empresa; para situações de empresas inativas, apresentar cópia do cartão do CNPJ atualizado.